

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA



Relatório de Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico:

Auditoria de Fiscalização Programada Operacional no Sistema de Abastecimento de Água de Treze de Maio

Diretoria de Saneamento e Recursos Hídricos – DISAN

Relatório ARES SC GEFIS nº 045/2022

Município: **SÃO JOSÉ/SC**

Referência: Processo ARES SC nº 1830/2022

ÍNDICE

1	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA.....	3
2	IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS.....	3
3	CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO	3
4	INTRODUÇÃO	3
5	METODOLOGIA	4
5.1	<i>Cronograma de Trabalho</i>	<i>5</i>
5.2	<i>Áreas e Segmentos Fiscalizados em Treze de Maio</i>	<i>5</i>
6	DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TREZE DE MAIO	5
6.1	<i>Estrutura física e recursos humanos</i>	<i>6</i>
6.1.1	<i>Relatório fotográfico do Escritório de Atendimento e Almoxarifado do SAA Treze de Maio 6</i>	
6.2	<i>Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Treze de Maio</i>	<i>7</i>
6.2.1	<i>Relatório fotográfico da Captação e ETA do SAA de Treze de Maio</i>	<i>8</i>
6.2.2	<i>Relatório fotográfico dos Boosters e Reservatório do SAA de Treze de Maio</i>	<i>11</i>
7	CAPACIDADE INSTALADA DO SAA E COMPARAÇÕES COM DADOS GERAIS	13
7.1	<i>Análise da demanda de reservação de água em Treze de Maio</i>	<i>14</i>
7.2	<i>Análise do índice de perdas de água em Treze de Maio</i>	<i>14</i>
7.3	<i>Análise da demanda de consumo de água em Treze de Maio</i>	<i>15</i>
8	DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	16
8.1	<i>Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Treze de Maio</i>	<i>16</i>
8.2	<i>Estação de Tratamento de Água.....</i>	<i>18</i>
8.3	<i>Estação de Recalque de Água Bruta e Boosters</i>	<i>18</i>
8.4	<i>Reservação</i>	<i>19</i>
9	RELAÇÃO DESTA AUDITORIA DE FISCALIZAÇÃO COM O HISTÓRICO DE INFRAÇÕES	20
10	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONCESSIONÁRIA.....	20
11	EQUIPE TÉCNICA.....	21

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REGULADORA

Nome: ARESC - Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina.

Endereço: Rua Anita Garibaldi, 79 – 11º andar – Centro Executivo Miguel Daux - Centro – Florianópolis– SC. CEP: 88.010-500.

Telefone: (48) 3365-4350

CNPJ: 23.114.901/0001-00

Site: www.aresc.sc.gov.br

2 IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome: CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

Endereço: Rua Emílio Blum, 83 – Centro – Florianópolis/SC

Telefone: (48) 3221.5000

CNPJ: 82.508.433/0001-17

Site: www.casan.com.br

3 CARACTERÍSTICAS DA FISCALIZAÇÃO

Modalidade de Fiscalização: Auditoria de Fiscalização Operacional

Periodicidade: Programada

Escopo: Sistema de Abastecimento de Água (SAA)

Local: Treze de Maio / SC

Data da Inspeção: 06 de outubro de 2022.

Delegação da Regulação: Convênio n.º 040/2018

4 INTRODUÇÃO

Este Relatório de Fiscalização detalha a ação de fiscalização realizada pela equipe técnica da Diretoria de Saneamento Básico e Recursos Hídricos da Aresc, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal nº 11.445/07, Lei Federal nº 14.026/20, Lei Complementar nº 16.673/2015, Resoluções da Aresc, Resoluções do CONAMA e CONSEMA, Normas Técnicas

Brasileiras – NBRs ou demais legislações pertinentes.

De acordo com a Resolução Aresc n° 195/2022, Art 2º, I, a ação de fiscalização *compreende um conjunto de etapas e procedimentos devidamente registrados que serão adotados para observar o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos relativos à prestação e à qualidade dos serviços, notificando os eventuais descumprimentos e, se for o caso, aplicando as sanções cabíveis, conforme previsto nas normas pertinentes, bem como nos instrumentos delegatórios, sendo classificada quanto a sua modalidade, periodicidade e localidade.*

Assim sendo, respeitando o Art 4º da Resolução Aresc n° 48/2016, a presente ação de fiscalização visa:

- I - zelar pela adequada prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos das Resoluções da ARESA e das demais normas legais, regulamentares e pactuadas;
- II - verificar a adequação dos sistemas aos requisitos especificados na legislação vigente, nas normas técnicas e nas Resoluções da ARESA;
- III - verificar a operação e as condições de manutenção dos sistemas;
- IV - verificar a qualidade e eficiência no atendimento aos usuários em cada sistema

Desta forma, o objetivo desta ação de fiscalização foi realizar um diagnóstico das condições técnicas e operacionais para determinar o grau de conformidade do sistema auditado, levando-se em consideração os requisitos de qualidade que o serviço deve oferecer, em concordância com o arcabouço legal, dando ênfase àquelas normas expedidas pela Aresc. Esta ação de fiscalização constitui-se, portanto, em uma **Auditoria de fiscalização programada operacional de ampla abrangência**, visto que verifica as condições técnicas e de operação do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do Município de Treze de Maio.

Esta Auditoria de Fiscalização tem por objetivo dar continuidade à avaliação do SAA iniciada pelo processo Aresc n.º 366/2019 resumida no Histórico de Infrações apresentado no processo Aresc n.º 1830/2022, a partir da vigência da Resolução da Aresc n.º 195.

5 METODOLOGIA

A metodologia para desenvolvimento da auditoria de fiscalização compreendeu os procedimentos de vistoria técnica, levantamentos de campo, análise e avaliação documental, obtenção de informações e dados gerais do sistema com auxílio de fotografias, identificação e frequência de ocorrências, através de dados primários e dados secundários.

A vistoria foi acompanhada pelos Senhores Diego do Livramento, Chefe da Agência CASAN de Treze de Maio, Joel Pravato, Agente Administrativo Operacional e a Sra Júlia de Jesus Martins, Técnica em Saneamento, foram incumbidos de acompanhar a equipe técnica da Aresc, tendo estes participado da fiscalização às unidades na data especificada e ficando todos disponíveis para a explicação sobre a operação, bem como das funções de cada unidade operacional e dos equipamentos nelas existentes.

5.1 Cronograma de Trabalho

Tabela 1: Roteiro de atividades no município de Treze de Maio

Data	Hora	Local visitado
06/10/2022	09h30	Escritório de Atendimento
	09h35	Almoxarifado
	09h45	Captação Poço Linha Fragnani
	09h55	Booster 01 (rua Sete de Setembro, 324)
	10h00	Booster 02 (rua Inácio Nandi, s/n)
	10h10	ETA Treze de Maio
	10h15	Reservatório R 01 (150 m³)

5.2 Áreas e Segmentos Fiscalizados em Treze de Maio

Tabela 2: Itens Fiscalizados

Área Fiscalizada	Item Fiscalizado	Segmento Fiscalizado
Técnico-Operacional	(x) Manancial / Captação	(x) Localização (x) Operação e manutenção
	(x) ETA	(x) Segurança, conservação e limpeza (x) Casa de química (x) Laboratório (x) Operação
	(x) Estações de Recalque	(x) Operação e manutenção
	(x) Reservatórios	(x) Operação e manutenção (x) Limpeza e desinfecção (x) Controle de Perdas
	(x) Adução	(x) Operação, manutenção e controle de perdas
	(x) Rede de Distribuição	(x) Operação e manutenção (x) Continuidade (x) Controle de perdas (x) Pressões disponíveis na rede
	() ETE	() Segurança, conservação e limpeza () Equipamentos () Laboratório () Destinação Efluente Final
	() Estações Elevatórias	() Operação e manutenção
Qualidade	() Qualidade da água distribuída à população	() Qualidade físico-química da água () Qualidade bacteriológica da água
	() Qualidade do Tratamento de Esgoto	() Qualidade do efluente final do Esgoto
Comercial	(x) Escritório/Loja de atendimento/almoxarifado	(x) Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	(x) Serviços comerciais	(x) Atendimento ao usuário (x) Ligação, Corte e religação de água (x) Faturamento

6 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TREZE DE MAIO

6.1 Estrutura física e recursos humanos

Tabela 3: Descrição das principais características da estrutura física e recursos humanos.

Responsável	Roberta Maas dos Anjos			
E-mail	roberta@casan.com.br			
Endereço do escritório de atendimento	Rua Pres. Costa e Silva, 33 – Centro – Treze de Maio / SC			
Número de funcionários	-	Comercial		
	2	Administrativo		
	-	Operação		
	1	Manutenção		
Veículo	Automóvel	Fiat Fiorino (alugado)	RXO6F53	2022

6.1.1 Relatório fotográfico do Escritório de Atendimento e Almoxarifado do SAA Treze de Maio



Figura 1: Escritório de Atendimento em Treze de Maio, portal indicativo, que indica o escritório de atendimento.



Figura 2: Informativo, afixado na Entrada Principal, contendo horário de Atendimento Comercial, período vespertino.

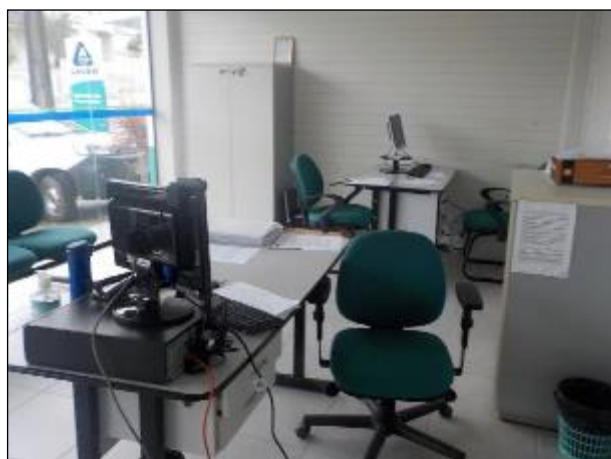


Figura 3: Móveis e equipamentos de escritório utilizados pelos funcionários da Concessionária, boas condições.

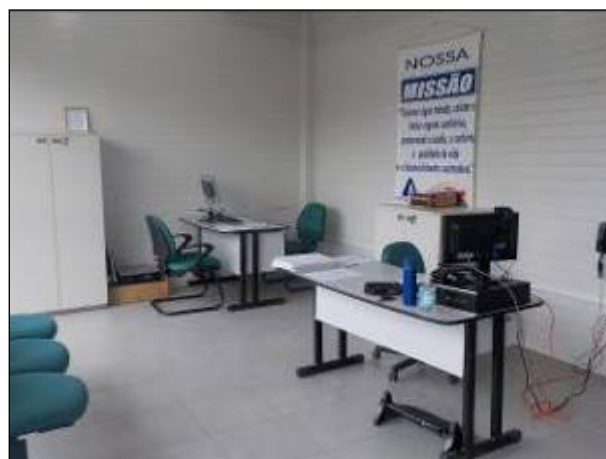


Figura 4: Móveis e equipamentos de escritório utilizados pelos funcionários da Concessionária, boas condições.



Figura 5: Placa informativa do banheiro compartilhado.



Figura 6: Banheiro compartilhado com seu interior em boas condições de uso



Figura 7: Vista de parte do interior do Almoarifado, boa organização.



Figura 8: Vista de parte do interior do Almoarifado, boa organização.



Figura 9: Resolução Aresc 046/2016 e CDC disponíveis no local para consulta dos usuários.

6.2 Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Treze de Maio

Tabela 4: Descrição das principais características do SAA de Treze de Maio

Percentual da população atendida	45,54 %
Número de ligações	1.044
Número de economias	1.176

Licença Ambiental de Operação	Sim. N.º 9.448/2017	
Outorga de uso da água	Sim. <i>Numeração do documento não informada.</i>	
Manancial de captação de água bruta	Poço Linha Fragnani (subterrâneo)	Rod. Municipal Mansuetto Fragnani, Linha Fragnani, Treze de Maio / SC
Vazão de produção do manancial	Poço Linha Fragnani	10 L/s
Estação de Tratamento de Água - ETA	ETA Treze de Maio	Estrada Geral São Roque, Treze de Maio / SC
Abrangência ETA	ETA Treze de Maio	Treze de Maio
Concepção de tratamento utilizado ETA	ETA Treze de Maio	Desinfecção à Fluoretação
Vazão de produção ETA (volume médio produzido)	ETA Treze de Maio	15.316 m³/mês
Volume de água tratada importada (SAA de origem)	Importado do SAA (<i>não informada a origem</i>)	14.117 m³/ano (2022)
Estação de Recalque de Água Bruta (ERAB) e Boosters, vazão de bombeamento (m³/h ou L/s), potência das bombas (cv) e altura manométrica (mca)	ERAB 01 (43 m³/h; 20 cv)	Rod. Municipal Mansuetto Fragnani, Linha Fragnani, Treze de Maio / SC
	Booster 01 (6,5 m³/h; 1 cv; 38 mca)	Rua Sete de Setembro, 324 – Centro – Treze de Maio / SC
	Booster 02 (<i>não informado</i>)	<i>Não informado.</i>
Reservatório de água tratada, capacidade de reservação e localização	Reservatório R 01 (150 m³)	Estrada Geral São Roque – Treze de Maio / SC
Extensão total das adutoras de água bruta (AAB)	4.590 metros (2.990 metros em rede DEFOFO DN 150 e 1.600 metros em rede PVC DN 100)	
Extensão total das adutoras de água tratada (AAT)	4.000 metros (2.400 metros em rede de PVC DN 100 e 1.600 metros de rede DEFOFO DN 150)	
Extensão total da rede de distribuição	<i>Não informado.</i>	
Número de ventosas	AAB – 3 AAT – 1	
Perdas físicas	32,57%	
Obras no SAA	(1) Ampliação da rede de abastecimento e instalação de novo <i>booster</i> para a comunidade do Morro da Antena; (2) Melhoria da rede de distribuição principal (adutora) para atendimento da Comunidade Laje; (3) Implantação do novo Reservatório.	

6.2.1 Relatório fotográfico da Captação e ETA do SAA de Treze de Maio



Figura 10: Entrada da Captação subterrânea na Linha Fragnani, portão de acesso e cercamento adequados.



Figura 11: Placa indicativa da Captação Poço Linha Fragnani, adequada.



Figura 12: Vista da área de captação, placa indicativa e estrutura que abriga o painel de controle do Poço da Linha Fragnani.



Figura 13: Vista do Painel de Controle de motorbomba que faz o recalque do poço da Linha Fragnani, boas condições.



Figura 14: Vista do macromedidor de vazão de saída do Poço Linha Fragnani, em funcionamento.



Figura 15: Vista aproximada do Poço Linha Fragnani, boas condições.



Figura 16: Vista da entrada da ETA Treze de Maio, portão de entrada em condições satisfatórias e protegida.



Figura 17: Placa indicativa da Unidade de Tratamento Simplificada (UTS), aqui denominada ETA Treze de Maio, adequada.



Figura 18: Vista da placa e local onde é misturado o fluorssilicato de sódio, produto utilizado para fluoretação da água bruta.



Figura 19: Vista dos equipamentos disponíveis na ETA Treze de Maio para a fluoretação, em funcionamento.



Figura 20: Vista da placa e local onde é misturado o hipoclorito de sódio, produto utilizado para desinfecção da água bruta.



Figura 21: Vista dos equipamentos disponíveis na ETA Treze de Maio para a desinfecção, em funcionamento.



Figura 22: Vista das bombas dosadoras de produtos químicos na ETA Treze de Maio.



Figura 23: Vista em detalhe das bombas dosadoras de produtos químicos e suas tubulações na ETA Treze de Maio.



Figura 24: Painel de Controle dos equipamentos utilizados para o tratamento da água bruta, em funcionamento e condições satisfatórias



Figura 25: Equipamentos disponíveis na ETA Treze de Maio, no local reservado para ser o laboratório de análise dos parâmetros da unidade.



Figura 26: Vista dos equipamentos do laboratório da ETA Treze de Maio, boas condições; mobiliário inadequado para esta utilização.



Figura 27: Vista do local onde podem ser guardados os equipamentos do laboratório, pouco quandoado, incluindo falta de armários e portas para estes e os produtos utilizados nas análises.

6.2.2 Relatório fotográfico dos Boosters e Reservatório do SAA de Treze de Maio



Figura 28: Vista do *booster* 01 localizado na rua Sete de Setembro, 324.



Figura 29: Detalhe da placa indicativa da unidade *booster* 01.



Figura 30: Vista do quadro de comando e do *booster* 01, boas condições.



Figura 31: Vista do quadro de energia junto ao *booster* 01, boas condições na estrutura, porém sem proteção (cadeado).



Figura 32: Vista do *booster* 02, na rua Inácio Nandi, s/n, previsão de início de operação para o mês de novembro de 2022.



Figura 33: Detalhe da placa indicativa da unidade *booster* 02, condição satisfatória.



Figura 34: Vista do quadro de comando e da bomba de recalque do *booster 02*, boas condições.



Figura 35: Vista do quadro de energia junto ao *booster 02*, boas condições na estrutura, ainda fora de operação no momento da visita.



Figura 36: Vista do Reservatório R 01, localizado junto à ETA Treze de Maio, no mesmo terreno.



Figura 37: Detalhe da escada de acesso para acesso à parte superior do Reservatório R 01; parte superior sem guarda-corpo.



Figura 38: Detalhe do Reservatório R 01 e sua pintura com manchas, possível vazamento.



Figura 39: Vista do macromedidor de vazão junto ao Reservatório, em sua saída. Há monitoramento remoto.

7 CAPACIDADE INSTALADA DO SAA E COMPARAÇÕES COM DADOS GERAIS

Visando avaliar se a capacidade instalada das infraestruturas do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Treze de Maio atende a demanda de consumo da população, são consideradas

algumas informações extraídas do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS e das informações prestadas pela concessionária no decorrer desta ação de fiscalização.

De acordo com o SNIS, em seu 25º Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos, Santa Catarina em 2019 teve consumo médio per capita de água tratada (dos prestadores de serviços participantes do SNIS) de 152,3 L/hab./dia, número muito próximo à média nacional, que foi de 153,9 L/hab./dia, já a concessionária responsável pelo **SAA Treze de Maio informou que o consumo médio per capita atual é de 172,33 L/hab./dia**, número cerca de 13% maior do que as médias anteriormente apresentadas.

7.1 Análise da demanda de reservação de água em Treze de Maio

Na estimativa da demanda de reservação de água, considera-se o volume mínimo de reservação igual a 1/3 do volume consumido no dia de maior consumo no ano, assim apresentam-se tais valores na tabela 5, a seguir:

Tabela 5: Demanda de Reservação do SAA Treze de Maio.

Parâmetro	Dado	Unidade
População Total Atendida	3.243	hab
Consumo <i>per capita</i>	172,33	L/hab./dia
Coeficiente do dia de maior consumo	1,2	K1
Demanda do dia de maior consumo	7,76	L/s
Volume de reservação do dia de maior consumo	670,64	m ³
Volume mínimo de reservação do SAA	223,55	m ³
Volume atual de reservação do SAA	150	m ³
<i>Déficit</i> de reservação do SAA	73,55	m ³

De acordo com a tabela 5, anteriormente apresentada, pode haver **déficit de reservação no SAA do município de Treze de Maio de, aproximadamente, 75 m³**. A área específica onde há um déficit de reservação não pode ser apontada com estes dados, estes servindo de referência para melhorias no próprio SAA.

7.2 Análise do índice de perdas de água em Treze de Maio

O índice de perdas na distribuição no município é de 32,57% informado pela concessionária no relatório de pré-vistoria, já este mesmo índice de perdas na distribuição dos prestadores de serviços no diagnóstico do SNIS, citado anteriormente, traz dados relativos à Região Sul, tendo sido a média de perdas totais no montante de 37,5%, levemente abaixo da média nacional que foi de 39,2%, ambos no mesmo ano de 2019. Assim a perda atual na distribuição no SAA de Treze de Maio está situada abaixo das médias regional e nacional conhecidas.

Nesse sentido, torna-se necessário entender melhor o cálculo desse indicador, assim como os processos que geram as informações e os projetos de combate a perdas da Concessionária para verificar a exatidão desse índice.

7.3 Análise da demanda de consumo de água em Treze de Maio

A tabela 6, abaixo, mostra a diferença entre o volume de água tratada e o consumo no Sistema de Abastecimento de Água no município de Treze de Maio.

Tabela 6: Dados aproximados de diferença entre o volume de água disponível e o consumo no SAA Treze de Maio.

Parâmetro	Dado	Unidade
População total atendida	3.243	hab.
Vazão de água tratada	5,91	L/s
Volume diário de água tratada	510,62	m ³ /dia
Consumo diário <i>per capita</i> (estimativa regional)	172,33	L/hab.dia
Coefficiente do dia de maior consumo	1,2	K1
Estimativa de consumo diário	670,64	m ³ /dia
Saldo deficitário	160,02	m ³ /dia
(volume produzido <i>menos</i> estimativa de consumo)	1,85	L/s

Deste modo, conforme a tabela 6, acima, é possível extrair a informação de que há menos água tratada sendo produzida do que consumida pelo SAA Treze de Maio, diferença de aproximadamente 1,85 L/s. Portanto, destaca-se que deve ser estudada a necessidade de **aumento da produção de água tratada e aumento da reservação de água**, de acordo com a demanda, este último já indicado no item 7.1 deste mesmo Relatório, para que o SAA de Treze de Maio esteja em equilíbrio e operando com segurança hídrica.

Este **saldo deficitário aumenta para 3,96 L/s ou 342,05 m³/dia quando inseridas as perdas na distribuição da água tratada**, e mesmo que se reduzam estas perdas na rede do SAA, já apontadas no Item 7.2, ainda restará outras melhorias a serem feitas no SAA Treze de Maio, como aquelas apontadas na seção 7.1 (Tabela 5), apontando possível falta de reservação para a estabilidade do SAA Treze de Maio. Pontua-se que na Tabela 4, na seção que aponta as obras e melhorias futuras, há previsão de (1) ampliação da rede de abastecimento com instalação de novo *booster* para a comunidade do Morro da Antena (*booster* 2, comprovado nas figuras 32 a 35), bem como (2) melhorias na rede de distribuição para atendimento da Comunidade Laje e, por fim, (3) implantação de novo reservatório, este último sem previsão de capacidade e conclusão da instalação.

8 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

8.1 Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Treze de Maio

CONSTATAÇÃO 01: Dados sobre a Outorga de Uso da Água, SAA de origem da água importada, altura manométrica da ERAB 01, todos os dados sobre o *Booster* 02 e extensão total da rede de distribuição não foram divulgados pela Concessionária no relatório de pré-vistoria (tabela 4).

Lei 16.673/2015 - Art. 21. São obrigações dos prestadores de serviços públicos concedidos sujeitos à regulação e à fiscalização da ARES:

X – atender aos pedidos de informações e de esclarecimentos, formulados pela ARES, sobre aspectos relacionados com a prestação dos serviços.

DETERMINAÇÃO 01: A concessionária deve informar os dados completos sobre todas as unidades componentes do SAA, incluindo a ERAB 01, *booster* 02, Outorga de Uso da Água, origem da água importada e extensão total da rede de distribuição no SAA Treze de Maio (tabela 4).

CONSTATAÇÃO 02: A Concessionária não enviou a documentação completa da Licença Ambiental de Operação (LAO) e dados da Outorga de Uso da Água.

Todo empreendimento listado na Resolução CONAMA – nº 237 de 1997 (Quadro 1), é obrigado a ter licença ambiental. Assim, é necessário conferir se a atividade desejada encontra-se na lista anexa a esta Resolução e, neste caso, seguir com os procedimentos legais para o licenciamento ambiental. Desde 1981, de acordo com a Lei Federal nº 6.938/1981, o Licenciamento Ambiental passou a ser obrigatório em todo o território nacional e as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras ou degradadoras não podem funcionar sem o devido licenciamento. Nota: é CRIME definido no Art. 60 da Lei nº 9.605 de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.

Segundo a Lei Federal n.º 9.433/197, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, estando exposto em seu Art. 49. Constitui infração das normas de utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos: I - derivar ou utilizar recursos hídricos para qualquer finalidade, sem a respectiva outorga de direito de uso; II - iniciar a implantação ou implantar empreendimento relacionado com a derivação ou a utilização de recursos hídricos, superficiais ou subterrâneos, que implique alterações no regime, quantidade ou qualidade dos mesmos, sem autorização dos órgãos ou entidades competentes; [...] IV - utilizar-se dos recursos hídricos ou executar obras ou serviços relacionados com os mesmos em desacordo com as condições estabelecidas na outorga; V - perfurar poços para extração de água subterrânea ou operá-los sem a devida autorização [...].

DETERMINAÇÃO 02: Devem ser enviadas cópias dos documentos comprobatórios da Licença Ambiental de Operação n.º 9.448/2017 e Outorga de Uso da Água do SAA Treze de Maio.

CONSTATAÇÃO 03: Há um déficit no abastecimento por haver uma reservação abaixo do esperado (aproximadamente 75 m³) para tal SAA (tabela 5). Nos itens 7.1 a 7.3 a Equipe Técnica da Aresc

apontou uma falta d'água na rede de distribuição de aproximadamente 345 m³ por dia, somando-se as perdas na rede de distribuição e a produção de água tratada na ETA Treze de Maio, neste excluiu-se o volume de água tratada importado. Sugere-se apresentar informações a respeito das melhorias no Sistema a respeito de quais intervenções podem/devem ser realizadas para a melhoria do abastecimento do SAA do município de Treze de Maio e seus prazos para concretização.

Lei 16.673/2015 - Art. 21. São obrigações dos prestadores de serviços públicos concedidos sujeitos à regulação e à fiscalização da ARES:

VIII - realizar os investimentos necessários à execução dos planos de expansão, à manutenção dos sistemas e à melhoria da qualidade da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável;

Resolução 46 – ARES – Art. 134. O prestador de serviços deverá desenvolver, em caráter permanente, campanhas com vistas a informar ao usuário sobre os cuidados especiais para evitar o desperdício de água, à utilização da água tratada e ao uso adequado das instalações sanitárias, divulgar seus direitos e deveres, bem como outras orientações que entender necessárias.

DETERMINAÇÃO 03: Apresentar os estudos sobre as melhorias no SAA de Treze de Maio, incluindo os prazos para elaboração dos contratos e para conclusão das obras já em andamento.

CONSTATAÇÃO 04: Índice de perdas de água na distribuição informado abaixo das médias regional e nacional.

Lei 16.673/2015 - Art. 21. São obrigações dos prestadores de serviços públicos concedidos sujeitos à regulação e à fiscalização da ARES:

X – atender aos pedidos de informações e de esclarecimentos, formulados pela ARES, sobre aspectos relacionados com a prestação dos serviços.

DETERMINAÇÃO 04: Apresentar a memória de cálculo do índice de perdas de água na distribuição, assim como o processo que gera as informações necessárias para sua obtenção. Apresentar também as medidas e os projetos de combate a perdas da concessionária.

CONSTATAÇÃO 05: O Plano Municipal de Saneamento Básico de Treze de Maio revisado, instituído pela Lei Municipal n. 1414/2020, bem como as ações e metas do Convênio de gestão associada devem ser atendido. O atendimento do serviço no Município é de 45,54%, segundo informações da Concessionária.

Lei 16.673/2015 (Lei de Criação da ARES) - Art. 21. São obrigações dos prestadores de serviços públicos concedidos sujeitos à regulação e à fiscalização da ARES: [...]

X – atender aos pedidos de informações e de esclarecimentos, formulados pela ARES, sobre aspectos relacionados com a prestação dos serviços.

DETERMINAÇÃO 05: Apresentar o controle de cumprimento das metas e ações do Contrato de Concessão, junto com as obras e melhorias necessárias para atendimento nos próximos dois anos.

Ademais, apresentar as ações a serem desenvolvidas para atendimento das metas de universalização previstas no Novo Marco Regulatório de Saneamento.

CONSTATAÇÃO 06: Obras informadas: (1) Ampliação da rede de abastecimento e instalação de novo *booster* para a comunidade do Morro da Antena; (2) Melhoria da rede de distribuição principal (adutora) para atendimento da Comunidade Laje; (3) Implantação do novo Reservatório.

Lei 16.673/2015 - Art. 21. São obrigações dos prestadores de serviços públicos concedidos sujeitos à regulação e à fiscalização da ARESA:

X – atender aos pedidos de informações e de esclarecimentos, formulados pela ARESA, sobre aspectos relacionados com a prestação dos serviços.

DETERMINAÇÃO 06: Apresentar cronograma físico e financeiro das obras citada.

8.2 Estação de Tratamento de Água

CONSTATAÇÃO 07: No laboratório disponível na ETA Treze de Maio deve ser feita a melhoria do mobiliário, com altura das bancadas, armários com portas e cadeiras adequadas, todos para armazenar os equipamentos e para a utilização dos operadores/laboratoristas (figuras 26 e 27).

Resolução 46 – ARESA – Art. 119. O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.

Resolução 48 – ARESA – Art. 20. Todas as estações de tratamento devem dispor das condições necessárias à realização dos controles de qualidade exigidos pela legislação e demais normas pertinentes.

DETERMINAÇÃO 07: Melhorar os equipamentos do laboratório da ETA de acordo com a legislação e normas de ergonomia vigentes no intuito de adequar o mobiliário para a utilização dos operadores e segurança na operação, incluindo a armazenagem dos equipamentos e produtos (figuras 26 e 27).

8.3 Estação de Recalque de Água Bruta e Boosters

CONSTATAÇÃO 08: As unidades denominadas ERAB 01, *Booster* 01 e *Booster* 02 estão sem as placas (ou pinturas) de identificação adequadas, e sem as placas de restrição de acesso, assim como os painéis elétricos estão desprotegidos, sem cadeado (figuras 12 e 13 e 28 a 35).

Resolução 46 – ARESA – Art. 119. O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.

2º No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.

Resolução 48 – ARES – Art. 6. A Concessionária deverá manter devidamente identificadas todas as Unidades dos Sistemas de Abastecimento de Água, afixando placas com as advertências necessárias à segurança da unidade.

DETERMINAÇÃO 08: Devem ser afixadas placas (ou pinturas) de identificação e restrição, no padrão da concessionária no *Booster* 01 (figuras 28 e 29) ou ser apresentado estudo justificando outra opção escolhida pela Concessionária.

DETERMINAÇÃO 09: Devem ser afixadas placas (ou pinturas) de identificação e restrição, no padrão da concessionária no *Booster* 02 (figuras 32 e 33) ou ser apresentado estudo justificando outra opção escolhida pela Concessionária.

DETERMINAÇÃO 10: Devem ser afixadas placas (ou pinturas) de identificação e restrição, no padrão da concessionária na ERAT 01 (figuras 12 e 13) ou ser apresentado estudo justificando outra opção escolhida pela Concessionária.

DETERMINAÇÃO 11: Deve ser colocado cadeado para proteção do quadro de energia junto ao *booster* 01 (figura 31) e, portanto, segurança do SAA Treze de Maio.

8.4 Reservação

CONSTATAÇÃO 09: Problemas na pintura externa da unidade Reservatório R 01 (150 m³), localizado no terreno da ETA, bem como há falta de identificação, sem placas ou pinturas indicando a unidade e o guarda-corpo na parte superior não está adequado (até a tampa de acesso), visíveis nas figuras 36 a 38.

Resolução 46 – ARES – Art. 119. O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. [...]

§ 2º No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.

Resolução 48 – ARES – Art. 6. A Concessionária deverá manter devidamente identificadas todas as Unidades dos Sistemas de Abastecimento de Água, afixando placas com as advertências necessárias à segurança da unidade.

Resolução 48 – ARES – Art. 23. Os reservatórios de água tratada deverão estar devidamente murados ou cercados e mantidos em perfeitas condições de estanqueidade, conservação e limpeza, com todas as instalações operando normalmente e com a área em seu entorno limpa, sem sucatas ou entulhos.

DETERMINAÇÃO 12: Providenciar a pintura externa do Reservatório R 01 (150 m³) e verificar a estanqueidade da unidade para que esta fique identificada e mantida a estrutura em boas condições (figuras 36 a 38).

DETERMINAÇÃO 13: Providenciar a colocação de guarda-corpo na área superior da unidade, melhorando a segurança para os operadores (figuras 36 e 37).

9 RELAÇÃO DESTA AUDITORIA DE FISCALIZAÇÃO COM O HISTÓRICO DE INFRAÇÕES

Conforme Histórico de Infrações, integrante do Processo Aresc n.º 1830/2022, algumas das irregularidades verificadas nesta auditoria já haviam sido constatadas nas fiscalizações anteriores (Processo Agesan n.º 066/2014 – Relatório de Fiscalização n.º 106/2013 e TN n.º 193; Processo Aresc n.º 366/2019 – Relatório de Fiscalização n.º 030/2020 e TAS n.º 198) - **Tabela 7**.

Tabela 7: Pendências nesta ação de fiscalização em comparação com o histórico de infrações.

Irregularidades pendentes no Histórico de Infrações do SAA de Treze de Maio	Constatações desta auditoria de fiscalização
Manancial de Captação: Outorga e Licença Ambiental.	Constatação 02
ERABs e ERATs: As unidades denominadas ERAB 01, <i>Booster</i> 01 e <i>Booster</i> 02 estão sem as placas (ou pinturas) de identificação adequadas, e sem as placas de restrição de acesso, assim como os painéis elétricos estão desprotegidos, sem cadeado	Constatação 08
Reservatórios: Problemas na pintura externa da unidade Reservatório R 01 (150 m³), localizado no terreno da ETA, bem como há falta de identificação, sem placas ou pinturas indicando a unidade e o guarda-corpo na parte superior não está adequado (até a tampa de acesso)	Constatação 09

Considerando que as não conformidades foram registradas pelos processos de fiscalização realizados entre 2014 e 2019, aguarda-se a manifestação e as justificativas da Concessionária quanto aos itens da tabela 7 para averiguar o cumprimento das novas constatações – 02, 05 e 06.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA CONCESSIONÁRIA

Por se tratar de uma Auditoria de Fiscalização Programada Operacional no Sistema de Abastecimento de Água do Município de Treze de Maio, a Concessionária deverá, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, manifestar-se sobre os fatos descritos por meio de Relatório de Ajustamento de Conduta (RAC), apresentando suas justificativas e/ou providências que adotará para cumprimento das determinações da Aresc e regularização das não conformidades verificadas, incluindo, sempre que possível, detalhamento operacional e cronograma para ações tomadas, conforme determina a Resolução n.º 195/2022.

De acordo com o Art. 11 da referida resolução, o Relatório de Ajustamento de Conduta constitui um documento próprio do fiscalizado e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Diretoria responsável a que se dirige;
- II - Identificação do fiscalizado ou de quem o legalmente represente;
- III - Número do processo administrativo e do relatório de fiscalização correspondente;
- IV - Endereço físico e eletrônico do fiscalizado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
- V - Resposta individualizada para cada recomendação ou determinação apontada no RF, com exposição dos fatos e seus fundamentos;
- VI - Apresentação de provas e demais documentos de interesse do fiscalizado e;
- VII - Data e assinatura do fiscalizado, ou de seu representante legal;

A Concessionária estará sujeita às penalidades previstas no Art. 26 da Lei Estadual nº 16.673/2015 caso não sejam tomadas as providências para a melhoria da qualidade operacional do Sistema de Abastecimento de Água do município de Treze de Maio, assim como pela não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo estipulado, conforme Art. 16 da Resolução nº 195/2022.

11 EQUIPE TÉCNICA

(Assinado Digitalmente)
Eduardo dos Santos Clarino
Geógrafo

(Assinado Digitalmente)
João Luiz Junkes Coelho
Analista Técnico

(Assinado Digitalmente)
Eng. Luíza Kaschny Borges Burgardt
Gerente de Fiscalização de Saneamento Básico e Recursos Hídricos

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E RECURSOS HÍDRICOS

(Assinado Digitalmente)
Silvio Cesar dos Santos Rosa
Diretor de Energia, Gás e Recursos Minerais,
Diretor de Saneamento Básico e Recursos Hídricos, em exercício, e
Diretor de Regulação Econômica e Normatização, em exercício.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F3J911SS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUÍZA KASCHNY BORGES** (CPF: 085.XXX.999-XX) em 03/07/2023 às 14:38:44
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 14:31:48 e válido até 21/02/2119 - 14:31:48.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EDUARDO DOS SANTOS CLARINO** (CPF: 004.XXX.620-XX) em 03/07/2023 às 14:58:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:39:58 e válido até 13/07/2118 - 13:39:58.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **JOÃO LUIS JUNKES COELHO** (CPF: 344.XXX.349-XX) em 03/07/2023 às 15:31:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:09:21 e válido até 13/07/2118 - 14:09:21.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SILVIO CESAR DOS SANTOS ROSA** (CPF: 295.XXX.129-XX) em 03/07/2023 às 18:07:41
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:08:37 e válido até 13/07/2118 - 15:08:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDE4MzBfMTgzMV8yMDIyX0YzSjlxMVNT> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00001830/2022** e o código **F3J911SS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.